

## CONTRATO N.º 219/2019

### CONSULTA PRÉVIA N.º 60/2019/DICP, AO ABRIGO AO ACORDO QUADRO [AQ 1/2018 CIMRL], CELEBRADO PELA CIMRL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA – FORNECIMENTO DE GÁS PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 – Gás Natural

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDAZIDA], residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**Luís Fernando Muñoz de Moura**, com domicílio profissional na [REDAZIDA] [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Galp Power, S.A.**, com o capital social de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção Corresponde à anterior matrícula n.º 14014/19990305 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica - 1600 209 Lisboa, pessoa coletiva número 504 723 456, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 15/10/2019 e respetiva alteração por deliberação de 29/10/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 60/2019/DICP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2018 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Fornecimento de gás para os edifícios municipais do Concelho de Leiria;
- O subsequente ato de aprovação da alteração da minuta de contrato por deliberação de 29/10/2019, da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2019/A/08, compromisso n.º 3094/2019, autorizado em 01/10/2019 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de trinta de novembro de dois mil e dezoito com continuação em três de dezembro de dois mil e dezoito.

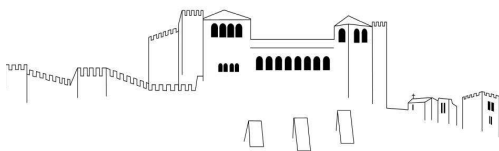
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pelo Segundo Outorgante, para fornecimento de gás natural para os edifícios municipais do Concelho de Leiria, de acordo com as especificações que constam do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantidade de bens efetivamente fornecida, pelo Preço Unitário de Energia (€/kWh) de 0,022222, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas, nomeadamente:



- a) Termo Tarifário Fixo;
- b) Tarifa de Acesso à Rede;
- c) Capacidade de Entrada;
- d) Taxa de Ocupação do Subsolo;
- e) Ecovalor.

### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais deverão conter a discriminação da totalidade dos fornecimentos objecto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número de compromisso.
3. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com o fornecimento do gás, objeto do contrato.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigora pelo prazo de **12 meses**, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 15.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 6.ª | Caução**

Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Seguro Caução, Apólice n.º 100020752/200, no valor de €814,97 a favor do Município de Leiria.

### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. O Caderno de Encargos.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.